



Dr. Ari Gomes Ferreira OAB/RS 2.356

Exmo.(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara cível da Comarca de Cachoeirinha/RS

COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Picada Café - RS na rua Vicente Prieto nº 3767, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 02.675.611/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado, por seus procuradores ao final assinado, com instrumento de procuração incluso nesta inicial, este com escritório profissional em Porto Alegre - RS na Praça Julio de Castilhos nº 20 conjunto 201, bairro Moinhos de Vento, CEP: 90.430-020, onde recebe intimações e avisos, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o processamento do presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

da empresa **G3 REPRESENTAÇÕES LTDA**, atualmente denominada de **XALÉ CALÇADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.894.223/001-38, conforme certidão da JC/RS, anexo nesta inicial, com sede na rua Itapetininga nº 84, bairro Parque da Matriz, no município de Cachoeirinha/RS, em vista das seguintes razões de fato e de direito abaixo aduzidos:

Praça Julio de Castilhos nº 20/201, Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS
CEP: 90430-020- (051)3312.47.77/3312.4457



Dr. Ari Gomes Ferreira OAB/RS 2.356

1.- O Autor é credor do Réu pela quantia de R\$ 854,60(oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) representada pelas seguintes duplicatas mercantis:

| Desde | Unid | Valor Original | Descrição |
|----------|------|----------------|-----------|
| 02.09.01 | R\$ | 284,86 | 16006 |
| 17.09.01 | R\$ | 284,87 | 16006 |
| 02.10.01 | R\$ | 284,87 | 16006 |

Anexa à presente petição inicial as notas fiscais/faturas geradoras de preditas duplicatas, bem como as próprias duplicatas teladas e o comprovante de entrega da mercadoria objeto da nota fiscal de venda.

2.- Estas duplicatas impagas foram devidamente protestada por falta de pagamento (instrumento de protesto em anexo), não tendo o Réu nada alegado em relação aos títulos líquido, certo e exigível sacado contra si.

3.- Esgotaram-se todas as tentativas amigáveis de cobrança da dívida em questão. E, diante da impontualidade da requerida, e das formalidades legais dos títulos que instruem esta inicial, torna-se passível a declaração de tal pedido.



4.- Nos termos do artigo 1º do decreto-lei nº 7.661/45, considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida constante de título que legitime a ação executiva.

5.- Pelo exposto, requer-se na forma do artigo 11 da Lei de Falências a citação do Réu no endereço acostado no preâmbulo desta exordial, para que no prazo de 24 horas apresente defesa, querendo, acompanhando este processo até a final decisão com a decretação da falência ora postulada.

6.- No caso do Réu pretender depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado para elidir este Pedido de Falência, consoante faculdade que lhe assiste "ex vi" do disposto no artigo 11, § 2º da lei de falências, requer o Autor, desde já, a inclusão de juros de mora e atualização monetária desde o vencimento da dívida, conforme demonstrado na anexa memória discriminada de cálculo, sendo que a este valor atualizado deverá acrescer-se as custas processuais, honorários advocatícios de 20% sobre o valor atualizado do débito (o que ora se requer) e do valor relativo às custas do protesto, conforme instrumentos inclusos, e em conformidade com o entendimento consubstanciado na súmula nº 29 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.



Dr. Ari Gomes Ferreira OAB/RS 2.356

7.- Requer, por fim, após o decurso do prazo para a defesa, que seja dado prosseguimento ao presente feito, com a decretação da falência do Réu e a conseqüente observância de todos os procedimentos decorrentes da declaração de falência previstos no decreto-lei nº 7.661/45.

8.- Por fim requer a juntada do substabelecimento em anexo, que o faz Dr. Ari Gomes Ferreira OAB/RS 2.356, em favor do Dr. Luis Francisco Moraes Deiro OAB/RS 57.718

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos.

Valor da causa: R\$ 1.477,89

N. Termos,
P. Deferimento.

Cachoeirinha/RS, 15 abril de 2004.

Ari Gomes Ferreira
OAB/RS- 2.386

Luis Francisco Moraes Deiro
OAB/RS 57.718